



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.183, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Altera a Lei n.º 5.022, de 16 de agosto de 2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Aquarela Pró-Autista, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

A Prefeita Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a ementa da Lei n.º 5.022, de 16 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Aquarela Pró-Autista, visando auxiliá-la no desenvolvimento de suas atividades, através do repasse de recursos financeiros e da cedência de Professores.” (NR)

Art. 2.º Fica alterado o Art. 1.º da Lei n.º 5.022, de 16 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação Aquarela Pró-Autista, visando auxiliá-la no desenvolvimento de suas atividades, através das seguintes especificações:

I – Repassar, a partir da assinatura do Convênio, 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) ao ano;

II – Ceder até 02 (dois) Professores, com carga horária de 20 horas semanais cada, para contribuir nas atividades educativas, culturais e pedagógicas desenvolvidas pela Associação.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o caput deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.” (NR)

Art. 3.º Fica alterado o Art. 2.º da Lei n.º 5.022, de 16 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

“Art. 2.º A cedência, de que trata o inciso II do Art. 1.º, será feita sem prejuízo de salário e demais vantagens funcionais dos Professores, os quais serão suportados pelo Município de Erechim, e conforme as necessidades da Associação Aquarela Pró-Autista.” (NR)

Art. 4.º Fica alterado o Art. 4.º da Lei n.º 5.022, de 16 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos seguintes recursos orçamentários:

I – Secretaria Municipal de Educação, Órgão/Unidade: 11.01 – Projeto/Atividade: 2.064 – Elemento de Despesa: 3350.43.00.00.00;

II – Secretaria Municipal de Educação – Órgão/Unidade: 11.01 – Projeto/Atividade: 2.070 – Elemento de Despesa: 3190.11.00.00.00.” (NR)

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de Março de 2012.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Adjunto de Administração